

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01(UMA) CENTRAL TELEFÔNICA TIPO PABX-IP, APARELHOS DIGITAIS E APARELHOS DIGITAIS COM MESA DE EXPANSÃO, HEADSETS, INTERFACES CELULAR INCLUÍDO INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU TROCA DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE E A ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/071973, com sede na Rua Barão de São Borja, 243, Boa Vista – Recife (PE), CNPJ nº. 11.674.777/0001-58, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. **MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, brasileira, enfermeira, portador da carteira COREN/PE nº. 193.737, inscrito no CPF sob o nº. 832.342.174-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.428.657/0001-90, com sede na Rua Professora Romilde Nogueira de Sá, 242, Casa 2, Imirim, São Paulo-SP, representada, neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por Viviane Rose Novo Trindade dos Santos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2016, decorrente do Processo Administrativo Coren-PE nº. 0452/2016, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/05, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tempo por objeto a prestação de serviços de locação de 01 (uma) Central Telefônica tipo PABXIP, 10 aparelhos digitais e 04 aparelhos digitais com mesas de expansão e headsets e 02 interfaces celular (incluindo a instalação, programação e Gestão de Telecomunicações, além de instalação, treinamento e assistência técnica com reposição de peças e/ou troca do equipamento), no âmbito do Conselho



Regional de Enfermagem de Pernambuco.

## 1.2. Especificações

1.1. O objeto deste termo de referência deverá conter as especificações técnicas abaixo, e outras complementares, que forem entendidas pela empresa fornecedora como necessárias ao atendimento das necessidades da contratante.

1.2. Central telefônica PABX-HÍBRIDO( IP E TDM) – Deverá estar equipada com a seguinte capacidade inicial: 1.2.1. 14 ramais digitais; 1.2.2. 56 ramais analógicos; 1.2.3. 01 Entroncamento Digital E1 com sinalização ISDN; 1.2.4. 02 troncos SIP; 1.2.5. 04 troncos analógicos; 1.2.6. 02 interfaces celulares IP/GSM Quadriband, conforme descrito no item 3.9; 1.2.7. 10 aparelhos digitais, conforme descrito no item, conforme descrito no item 3.6; 1.2.8. 04 aparelhos digitais, conforme descrito no item 3.7; 1.2.9. 04 Headsets, conforme descrito no item 3.8; 1.2.10. Software de gerenciamento do CALLCENTER para 05 agentes e 01 supervisor, conforme descrito no item 3.4; 1.2.11. Sistema de gravação, conforme descrito no item 3.10; 1.2.12. Sistema de gestão de custo (tarifação) para até 70 ramais, conforme descrito no item 3.5.

3.3. A Central Telefônica – PABX-HÍBRIDO (IP E TDM) deverá ter as seguintes características:

1.3.1. O projeto e as características dos equipamentos, assim como as instalações e testes, deverão estar de acordo com as normas e recomendações dos organismos reguladores competentes.

1.3.2. A plataforma de voz, também denominada CENTRAL TELEFÔNICA Híbrida (IP e TDM), deverá ser nova, de primeiro uso, garantida e suportada pelo fabricante.

1.3.3. A interligação com a central pública deverá obedecer aos padrões da concessionária local suportando os protocolos de entroncamentos digitais E1 ISDN, OU R2 CAS;

1.3.4. Permitir discagem direta a ramal (DDR), quando solicitado, nas interligações com a rede pública. Os planos de numerações dos ramais deverá ser fechado, composto por 4 dígitos.

1.3.5. Os equipamentos oferecidos deverão ser novos – de primeiro uso – e ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento na configuração inicial, permitindo, quando solicitado, acesso a redes privadas e públicas de telefonia, comutação de dados e atender aos requisitos mínimos para se adaptar a rede RDSI e telefonia IP SIP, abrangendo todas as facilidades de serviços de voz e não voz, sem a necessidade de hardware externo.

1.3.6. A CENTRAL TELEFÔNICA – PABX- Híbrido (IP e TDM) deve ser capaz de ampliação pelo simples acréscimo de gabinetes e bastidores, módulos e cartões, para qualquer um dos módulos, não sendo admitidas ampliações baseadas em substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, ou seja, deve existir um único módulo central de processamento para a sua capacidade inicial e final. A máxima ampliação prevista em quantitativo será de 25%, sendo objeto de adendo contratual específico.

1.3.7. A CENTRAL TELEFÔNICA – PABX- Híbrido (IP e TDM) deve permitir a comutação de voz, dados e imagem simultaneamente através de suas interfaces.

1.3.8. Deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos e via rede IP, sempre que a limitação da responsabilidade esteja associada ao CONTRATADO, nos demais casos a garantia do sigilo será de responsabilidade do CONTRATANTE.

1.3.9. Deverá ser possível ampliação através de ramais Wireless, IP, DECT, comprovadamente homologados pela ANATEL.

1.3.10. A CENTRAL TELEFÔNICA – PABX- Híbrido (IP e TDM) deverá

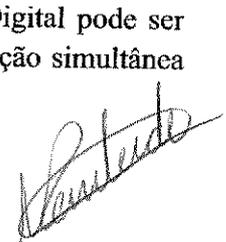


possuir implementação de seleção e acesso à Rota de Menor Custo: capacidade de o sistema permitir/ bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/ alternativas e estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/ permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana. 1.3.11. A CENTRAL TELEFÔNICA – PABX- Híbrido (IP e TDM) deve possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais. 1.3.12. O equipamento deve possuir Buffer Interno para que, em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. 3.3.13. O equipamento deve possibilitar a manutenção e o seu gerenciamento via rede TCP/IP, através do protocolo SNMP. 1.3.14. O sistema deve permitir ampliação do Call Center, até 5 PA's e 1 supervisor, sem troca da plataforma. 1.3.15. A inserção de cartões ou módulos necessários a eventuais reconfigurações ou expansões deve ser processado sem interrupção do funcionamento da CENTRAL TELEFÔNICA – PABX- Híbrida (IP e TDM). 1.3.16. O sistema deve oferecer recursos integrados de voz e dados em um único hardware e com uma única interface de gerenciamento. 1.3.17. O sistema deverá suportar ramais analógicos, digitais e IP sem necessidade de módulos ou computadores externos ao equipamento. 1.3.18. Ele deverá suportar troncos e ramais IP tanto H.323 como SIP sem necessidade de módulos externos. 1.3.19. O sistema deverá possuir sistema de controle de recursos e alarmes em tempo real com entorno gráfico. 1.3.20. O sistema deve permitir que as licenças sejam transferidas de um sistema para outro, em caso de troca ou substituição da plataforma por motivos de falhas. 1.3.21. Deve suportar VPN phones para habilitar funcionários remotos; 1.3.22. Música em espera para permitir que diferentes tipos de chamadas possam ouvir as mensagens exclusivas; 1.3.23. Suporte a aparelhos Analógicos, Digitais e IP. 3.3.24. Aplicações e integrações LDAP podem ser adicionadas a plataforma. 1.3.25. Caso a CENTRAL TELEFÔNICA – PABX- Híbrida (IP e TDM) não suporte os recursos do Software de Callcenter, gestão de custos, gravação digital ou outros softwares necessários no próprio hardware, a CONTRATADA deverá dispor para a CONTRATANTE de um COMPUTADOR com os requisitos mínimos necessários para atender as condições solicitadas. 1.4. CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE DE CALLCENTER: 1.4.1. Visualização de produtividade do agente, monitoramento e geração de relatórios; 1.4.2. Monitoramento "online" via rede local e/ou Internet; 1.4.3. Relatórios gerenciais gráficos e resumidos; 1.4.4. Relatório detalhado de ligações de saída; 3.4.5. Relatório detalhado de ligações de entrada; 1.4.6. Relatórios dinâmicos qualitativos e quantitativos; 1.4.7. Relatórios mensais, semanais e diários de produtividade e eficiência; 1.4.8. Relatórios mensais, semanais e diários sobre quantidade de ligações atendidas; 1.4.9. Relatórios mensais, semanais e diários sobre quantidade de ligações abandonadas; 1.4.10. Controle das PA's, login/logoff, tipos de ausências, turnos, etc. 1.4.11. Exportação de relatórios em PDF e Excel; 1.4.12. Filtros por % de ligações abandonadas e não atendidas; 1.4.13. Filtros por % de ligações atendidas; 1.4.14. Controle de agentes logados e disponíveis; 1.4.15. Controle da fila de espera; 1.3.5. SISTEMA DE GESTÃO DE CUSTOS: 1.5.1. Envio automatizado de relatórios por e-mail; 1.5.2. Pode ser interligado a Centrais PABX de diversas Marcas e Modelos; 1.5.3. Consulta simultânea dos relatórios por diversos usuários; 1.5.4. Pode gerenciar diversas filiais (local ou remotamente); 1.5.5.

*Assinado*

*RA*

Diferentes níveis de segurança (senhas de acesso conforme o perfil do usuário); 1.5.6. Códigos de Projetos; 1.5.7. Tratamento dos Grupos de celulares corporativos e Interfaces Celulares; 1.5.8. Exportação dos principais relatórios para PDF, Word, Excel e Access; 1.5.9. Relatório Hierárquico - pronto para financeiros, RH ou divulgação na Intranet da Empresa; 1.5.10. Atualização automática das tarifas e do software; 1.5.11. Dados em forma de relatórios e gráficos, no monitor ou impresso; 1.5.12. Relatórios por e-mail; 1.5.13. Facilidade em realizar a consulta na empresa ou via Internet (para usuários com senha de acesso); 1.5.14. Centros de Custo, Ramais, Prestadoras, Grupos de Tronco, Troncos, Classes das Ligações, Tipo de Ligação, Particular ou a Trabalho, Atendida ou não Atendida, Custos Mínimos e Máximos, Duração Mínima e Máxima; 1.5.15. Operação via SaaS; 1.5.16. Ampla possibilidade de análise dos dados; 1.6. CARACTERÍSTICAS DO APARELHO DIGITAL - TIPO I 1.6.1. Display 1.6.2. Indicador de chamada/espera 1.6.3. Mínimo de 6 teclas de funções; 1.6.4. Mínimo de 08 teclas programáveis; 1.6.5. Botão de atalho para conferência, transferência, Mute, Redial, Log das chamadas, botão de mensagem (caixa postal), contatos. 1.6.6. Display com gráfico mínimo de 2 x24 caracteres; 1.6.7. Suporte a Headset; 1.6.8. Viva Voz.; 1.6.9. Ajuste de volume; Em caso de descumprimento de uma das exigências acima o LICITANTE deve garantir expressamente que em sua solução não haverá perdas de facilidades e funções; 1.7. CARACTERÍSTICAS DO APARELHO DIGITAL- TIPO II 1.7.1. Display 1.7.2. Indicador de chamada/espera 1.7.3. Mínimo de 6 teclas de funções; 1.7.4. No mínimo de 12 teclas programáveis no aparelho e mais 32 teclas com módulos de expansão; 1.7.5. Botão de atalho para conferência, transferência, Mute, Redial, Log das chamadas, botão de mensagem (caixa postal), contatos. 1.7.6. Display com gráfico mínimo de 3 x 24 caracteres; 1.7.7. Suporte a Headset; 1.7.8. Viva Voz.; 1.7.9. Ajuste de volume; Em caso de descumprimento de uma das exigências acima o LICITANTE deve garantir expressamente que em sua solução não haverá perdas de facilidades e funções; 1.8. CARACTERÍSTICAS DO HEADSET: 1.8.1. Compatível com os aparelhos digitais para as telefonistas especificados; 1.8.2. Uso sobre a cabeça, 1.8.3. Estilo monoauricular 1.8.4. Microfones com cancelamento de ruído. 1.8.5. Alça ajustável, almofadas de espuma e design em t; 1.8.6. Haste de microfone dobrável com sistema de retenção 1.8.7. Produto homologado pela ANATEL; 1.8.8. Headset com distância microfone-boca ajustável/ 1.8.9. Atenda as normas NR17; Em caso de descumprimento de uma das exigências acima o LICITANTE deve garantir expressamente que em sua solução não haverá perdas de facilidades e funções; 1.9. CARACTERÍSTICAS DA INTERFACE CELULAR 1.9.1. Funções principais: 1.9.1.1. Função Call Back;; 1.9.1.2. Função bloqueio de pré fixo; 1.9.1.3. Backup de linhas telefônicas; 1.9.1.4. Plano de celulares corporativos;. 1.9.1.5. Chamadas em espera e serviços gerenciados via tom de DTMF. 1.9.2. Especificação: 1.9.2.1. DHCP SNTP / cliente DNS, IEEE802.1p Q / ToS /DiffServ Traversal NAT, STUN, UPnP, 1.9.2.2. Atribuição de IP: DHCP, Static IP , PPPOE. 1.9.2.3. Codec: G.711 u-Law, Direito G.711a, G.723.1 (5.3k) G.723.1(6.3k), G.729A, G.729A / B; 3.9.2.4. Qualidade de voz: VAD, CNG, AEC, LEC, perda de pacotes; 1.9.2.5. Frequência GSM: Quadband: 850/900/1800/1900MHz. 1.10. CARACTERÍSTICAS DO GRAVADOR DIGITAL 1.10.1. Gravação Digital pode ser expandida; 1.10.2. Mínimo de 04 canais; 1.10.3. Capacidade para gravação simultânea

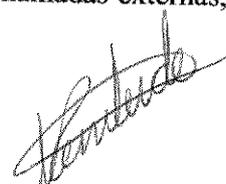


em todos os canais; 1.10.4. Gravações armazenadas em arquivos no disco rígido (HD); 1.10.5. Acesso aos arquivos de gravações na própria máquina ou pela rede através do Programa GERENCIADOR; 1.10.6. Controle de Acesso por Usuário e Senha cadastrados; 1.10.7. Módulo Externo para ser conectado numa CPU, se for o caso, através de uma Placa de Rede (conexão Ethernet), 1.10.8. Um único Módulo do Gravador poderá ser montado com até dezesseis canais. 1.10.9. Ter Fonte interna Bivolt automática (110 ou 220V). 1.11. FUNCIONALIDADES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS: 1.11.1. O sistema deve fornecer (no mínimo): 1 porta de Camada 2 10/100 Base T 3.12. FUNCIONALIDADES DE VOZ 1.12.1. O sistema proposto deve suportar ramais analógicos, ramais digitais e IP. 1.12.2. O sistema proposto deve suportar extensões com: 1.12.3. Analógicas (qualquer aparelho padrão de mercado) 3.12.4. Digitais 1.12.5. IP - telefones 1.12.6. Softphones 1.12.7. O sistema proposto deve suportar troncos: 1.12.7.1. Analógicos 1.12.7.2. E1 ISDN 1.12.7.3. IP-SIP, (para interconexão entre sistemas) 1.12.8. O sistema proposto deve suportar redes Q.Sig. 1.12.9. O sistema proposto deve suportar bloqueio de chamadas a cobrar em troncos analógicos e digitais. 1.12.10. O sistema proposto deve suportar identificação do assinante chamador, tanto em troncos analógicos, como digitais. 1.12.11. O sistema proposto deve prover identificação de chamador para telefones analógicos padrão DTMF. 1.12.12. O sistema proposto deve suportar as funcionalidades de PABX: 1.12.12.1. Siga-me. Se a chamada não é atendida no telefone destino, ela segue o tratamento do telefone de origem. 1.12.12.2. Redirecionamento de chamada. Se a chamada não é atendida no telefone destino, ela segue tratamento do telefone destino. 1.12.12.3. Música em espera 1.12.12.4. Intrusão em chamada alheia (monitoração silenciosa e com participação) 1.12.12.5. Estacionamento de chamada, permitindo que o usuário recupere a chamada que colocou em espera a partir de outro ramal; 1.12.12.6. Grupo de captura de chamadas 1.12.12.7. Transferência de chamadas para destinos internos 1.12.12.8. Transferência de chamadas para destinos externos 1.12.12.9. Transferência cega, na qual a transferência é feita sem que o telefone destino tenha atendido a chamada. 1.12.12.10. Conferência de chamadas com pelo menos 12 participantes simultâneos 1.12.12.11. Toques de telefones distintos de acordo com a origem da chamada 1.12.12.12. Não perturbe 1.12.12.13. Lista de exceção ao Não Perturbe, de modo que somente os números na lista acessam o usuário com a facilidade Não Perturbe ativada, Chamada em espera. 1.12.12.14. Aviso de desocupação de ramal (camp on). Se o ramal destino estiver ocupado, o sistema deverá informar o originador de sua desocupação e completar a chamada. 1.12.12.15. Códigos de discagem abreviada 1.12.13. O sistema proposto deve suportar conferência "rendez vousz", na qual os participantes discam 1.12.14. para um número interno ou externo pré-definido e passam a fazer parte da conferência. 1.12.15. O sistema proposto deve suportar códigos de conta para bilhetagem. Os códigos de conta são teclados no momento da discagem do número, de modo a identificar-se a pessoa que está efetuando a chamada. 1.12.16. O sistema proposto deve suportar padrões de mercado de compressão de voz; G.711 ; G.723.1; G.729a; G.726 1.12.17. O sistema proposto deve permitir estabelecimento de canal de áudio diretamente entre dois terminais IP, sem passar pelo sistema. Evitam-se assim atrasos e consumos desnecessários de recursos de rede. 1.12.18. O sistema proposto

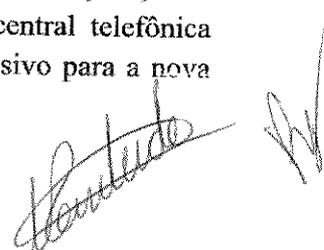
*Assinado*

*M*

deve gerar tons DTMF para as extensões IP, para permitir navegação em sistemas de resposta audível e aplicações autoatendimento. 1.12.19. O sistema deve suportar fax relay 1.12.20. O sistema proposto deve suportar DiffServ para qualidade de serviço 3.12.21. O sistema proposto deve suportar autoatendimento 1.12.22. O sistema proposto deve prover sistema de anúncio com programação de autoatendimento (ex.: "Bem vindo"). Por favor, disque o ramal da pessoa com quem deseja falar, ou 2 para registro e cadastro e 3 para negociação). 1.12.23. A programação da aplicação de autoatendimento deve ser flexível. 1.12.24. A programação da aplicação de autoatendimento deve ser feita através de interface gráfica intuitiva. 1.13. NETWORKING: 1.13.1. O sistema deve permitir interconexão entre múltiplas localidades, suportando voz sobre IP através de: 1.13.1.1. Rede IP com VPN controladas 3.13.1.2. Frame Relay 1.13.1.3. LAN 1.13.1.4. E1 1.13.1.5. ISDN 1.13.1.6. MPLS 1.13.1.7. NGN 1.13.2. O sistema deve prover transparência de funcionalidades entre diferentes localidades, suportando pelo menos: 1.13.3. Chamada em espera 1.13.4. Transferência 1.13.5. Conferência 1.13.6. Sinalização de ramal ocupado através do softphone 1.13.7. Camp-on 1.13.8. Captura de chamadas 1.13.9. O sistema deve suportar programação de rotas de menor custo, roteando as chamadas através da rede interna ou externa de acordo com critérios programáveis. 1.13.10. O sistema deve suportar plano de numeração uniforme, de modo que usuários de diferentes localidades possam se comunicar discando-se simplesmente o número do ramal de cada. 1.13.11. Arquitetura e Outras Características 1.13.12. O sistema proposto deve encaixar-se em racks de 19 polegadas. 1.13.13. O sistema proposto deve ter infraestrutura integrada contendo: 1.13.14. Processador integrado no PABX 1.13.15. Interfaces de tronco integradas 1.13.16. Interface de ramais integrada 1.14. FACILIDADES DO SISTEMA 1.14.1. Possuir no mínimo 15 (Quinze) classes de serviços, para ramais diferentes, para acesso as facilidades de voz e de dados. 1.14.2. Possuir segurança para transmissão de dados. 1.14.3. Permitir a categoria de ramais como restrito, na qual seus usuários poderão efetuar apenas 1.14.4. chamadas entre os ramais da CENTRAL TELEFÔNICA – PABX- PABX-HÍBRIDO( IP E TDM), além de outras categorias como 1.14.5. local, DDD, DDI e acesso a celular. Essas categorias devem ser programadas nas classes de serviço possíveis. 1.14.6. Possibilitar serviço noturno de modo que as chamadas externas encaminhadas através das operadoras ausentes sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados. 1.14.7. Possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais (troncos executivos) com numeração diferenciada, tais que chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos. 1.14.8. Possibilitar a programação das seguintes facilidades para a função chefe-secretária: chamada direta, intercomunicador, desvios de chamadas na origem e no destino, capturas individual, em grupo ou em outro grupo, transferência do toque da campainha, comunicação em alta-voz, sinalização de chamadas por LED's, mensagens via display, no caso de uso de telefones digitais. 1.14.9. A manutenção, diagnóstico e administração do sistema devem ser realizadas no local, ou remotamente através de um acesso IP ou um modem integrado na CENTRAL TELEFÔNICA – PABX- PABX-HÍBRIDO( IP E TDM), cujo acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do Sistema. 1.15. FACILIDADES 1.15.1.1. Consulta nas chamadas externas,



de entrada e saída, e internas. 1.15.1.2. Interligação automática entre ramais. 1.15.1.3. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço. 1.15.1.4. Interligação dos ramais com a rede pública, segundo suas classes de serviço. 1.15.1.5. Transferência nas chamadas de entrada e saída. 1.15.1.6. Música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e 1.15.1.7. Transferência entre ramais. 1.15.1.8. Deverá ser fornecido no mínimo um módulo de música sintetizada inerente ao sistema. 1.15.1.9. Os ramais de um grupo consecutivo poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo. 1.15.1.10. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CENTRAL TELEFÔNICA – PABX-HÍBRIDO( IP E TDM) pertencentes a um mesmo grupo de captura. 1.15.1.11. Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal. 1.15.1.12. Possibilidade de qualquer ramal ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário. 1.15.1.13. Estabelecimento de chamadas externas. 1.15.1.14. Repetição do último número discado. 1.15.1.15. Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser em português. 1.16. SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA 1.16.1. Deve ser fornecido e instalado pela CONTRATADA um sistema de suprimento de energia elétrica para a CENTRAL TELEFÔNICA – PABX-HÍBRIDO( IP E TDM). 1.16.2. O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo que permita a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da CENTRAL TELEFÔNICA – PABX-HÍBRIDO( IP E TDM) e recarga das respectivas baterias, bem como permita o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo da CENTRAL TELEFÔNICA – PABX-HÍBRIDO( IP E TDM) e respectivas baterias. Devera ser apresentado memória de calculo que comprove esta característica sob pena de desclassificação; 1.16.3. O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento, por no mínimo 3 (três) horas. 1.16.4. As baterias devem ser do tipo selada ou livre de manutenção. 3.16.5. O sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobre tensões e sobre correntes. 1.16.6. Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados ao sistema de aterramento existentes no local da instalação. 1.16.7. Tensão elétrica da região é de 220 volts. 1.16.8. Deve ser considerado um trafego pleno com todos os ramais e troncos ocupados, ou seja, de 1 Erlang no HMM – Horário de Maior Movimento. 1.17. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONFIGURAÇÃO 1.17.1. Deverá ser possível gerenciar os sistemas via rede TCP-IP a partir de PC conectado a rede. 1.17.2. O sistema proposto deve ter uma única interface de gerência para todas as suas funções. 1.17.3. Esta interface deve ser baseada em Microsoft Windows. O gerenciamento deve ser feito através de TCP-IP. 1.18. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS: 1.18.1. A CENTRAL TELEFÔNICA – PABX-HÍBRIDO( IP E TDM), Deverá ter arquitetura de Hardware Modular, para instalação em rack 19", conforme item 1.19.4, de propriedade do CORENPE, com interface de interligação interna que permita fácil ampliação de módulos, e todos os acessórios e softwares necessários à instalação, operação e manutenção. Será necessário fazer o espelhamento dos ramais da central telefônica existente para um novo Voice Panel, fornecido pela contratada, exclusivo para a nova



solução de central telefônica PABX-HÍBRIDO( IP E TDM). 1.18.2. Caso a CENTRAL TELEFÔNICA – PABX- Híbrida (IP e TDM) não suporte os recursos do Software de Callcenter, gestão de custos, gravação digital ou outros softwares necessários no próprio hardware, a CONTRATADA deverá dispor para a CONTRATANTE de um COMPUTADOR com os requisitos mínimos necessários para atender as condições solicitadas. 1.19. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÕES E TESTES: 1.19.1. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária, conforme Práticas ANATEL. 1.19.2. Ficará por conta da contratada o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações, no rack de propriedade do COREN-PE. 1.19.3. Antes do início dos serviços de instalação, a contratada deverá submeter à aprovação a programação de realização dos serviços. 1.19.4. A central telefônica PABX-IP e seus componentes/acessórios, deverá ser acomodada em no máximo 8 u's de rack de 19" existente no COREN-PE. 1.20. GARANTIA 1.20.1. A garantia do serviço de LOCAÇÃO, incluindo instalação e manutenção, no sistema de telefonia do tipo híbrida, CPA-T, e outros inerentes a tecnologia, terá validade durante toda a vigência do contrato, sendo de responsabilidade da contratada todos os serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e de configuração do referido sistema, sem prejuízo de outras condições estabelecidas neste projeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

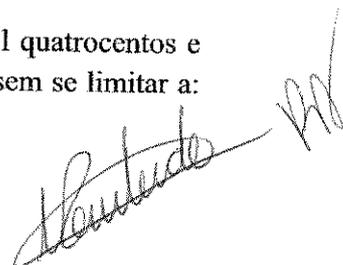
- 2.1. O valor do presente Contrato obedece ao disposto no Pregão Eletrônico N° 013/2016, seus anexos e na proposta apresentada pelo Contratado.
- 2.2. O valor global deste Contrato é de R\$ 33.498,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura de seu termo, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no D.O.U., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
  - 3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 3.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 3.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
  - 3.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
  - 3.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 33.498,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a:



custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

4.2. O pagamento será efetuado, até o décimo quinto (15º) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Administração do Contratante discriminando os serviços executados;

4.3. Junto com a documentação exigida no item acima, faz-se necessária a apresentação dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), devidamente certificados e atestados pelo setor financeiro, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da Conta Bancária da Contratada;

4.4. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura de Serviços ao Contratante com prazo mínimo de dez (10) dias úteis entre seu recebimento no Coren-PE e a respectiva data de vencimento, sujeitando-se a prorrogar as datas de vencimento na ocorrência de entregas com prazos inferiores ao aqui estabelecido;

4.5. O pagamento será efetuado após o recebimento pelo Departamento Financeiro, das Notas Fiscais/Faturas de Serviço, devidamente atestadas e aceitas pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura de Serviços ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento, de cinco (5) dias úteis, iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura de Serviços, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

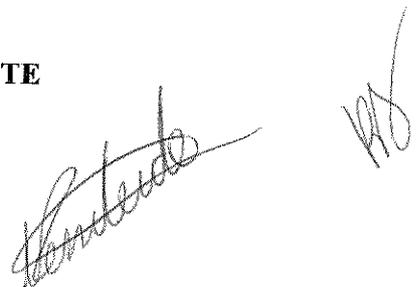
4.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

4.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.33.90.39.002.14 – Locação de Bens Móveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



- 6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante.
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos em conformidade com o objeto contratado;
- 6.3. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 6.4. Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas;
- 6.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- 6.7. Dar conhecimento à Contratada dos nomes do gestor e seu substituto do Contrato.
- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.9. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.10. Exercer, permanentemente, fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da Gestão de Contratos, a qual consignará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
  - 7.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 7.2. Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentada, para análise por parte do CONTRATANTE;
- 7.3. Substituir o equipamento não aceito pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da ciência da rejeição;
- 7.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no instrumento convocatório, durante a vigência do contrato;
- 7.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao COREN-PE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, na execução dos serviços;
- 7.6. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do COREN-PE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;



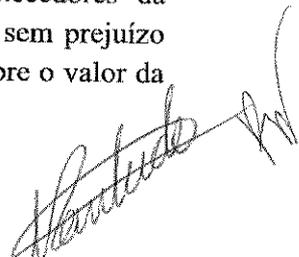
- 7.7. Cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo;
- 7.8. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus Empregados;
- 7.9. A CONTRATADA deverá dispor de uma central de atendimento funcionando 24 horas por dia nos sete dias da semana para abertura de chamados técnicos pela CONTRATANTE;
- 7.10. Deverá ser informado a CONTRATANTE o número do telefone para acionamento fora do horário comercial, sob pena de desclassificação;
- 7.11. Instalar os chips GSM fornecidos pelo Coren-PE para utilização na interface GSM;
- 7.12. Em caso de falha de módulos ou componentes, a CONTRATADA deverá enviar peças sobressalentes e trocá-las sem ônus, com o objetivo de manter o funcionamento do sistema;
- 7.13. Quanto ao tempo para execução dos serviços:
- 7.13.1. Para Atendimento Remoto;
- 7.13.2. Falhas Críticas em até 4 horas após abertura do chamado;
- 7.13.3. Falhas urgentes em até 8 horas após abertura do chamado;
- 7.13.4. Falhas Importantes em até 12 horas após abertura do chamado;
- 7.14. Para Atendimento no Local;
- 7.14.1. Falhas Críticas em até 8 horas após abertura do chamado;
- 7.14.2. Falhas Urgentes em até 12 horas após abertura do chamado;
- 7.14.3. Falhas Importantes em até 16 horas após abertura do chamado;
- 7.14.4. Durante a vigência do contrato havendo a necessidade de mudanças de endereços da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deve realizar toda a instalação e configuração no novo endereço sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;
- 8.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência e seus anexos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicafe e do cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da



contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), a Contratada que:

9.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Cometer fraude fiscal;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

10.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e os anexos do Pregão Eletrônico n.º 13/2016, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 0452/2016.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;



- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

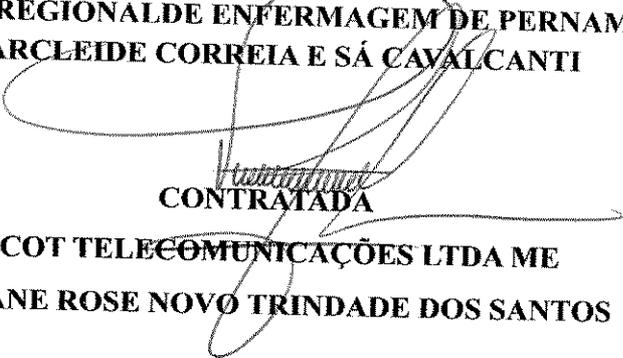
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**11.1.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Recife(PE), 09 de Janeiro de 2017.

  
**CONTRATANTE**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO**  
**MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**

  
**CONTRATADA**  
**ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**  
**VIVIANE ROSE NOVO TRINDADE DOS SANTOS**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01(UMA) CENTRAL TELEFÔNICA TIPO PABX-IP, APARELHOS DIGITAIS E APARELHOS DIGITAIS COM MESA DE EXPANSÃO, HEADSETS, INTERFACES CELULAR INCLUÍDO INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU TROCA DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE E A ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN/PE**, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Barão de São Borja, nº 243, Boa Vista, Recife-PE, CNPJ/MF nº. 11.674.777/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **DRA. MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira COREN/PE nº. 193.737-ENF, inscrita no CPF/MF sob o nº. 832.342.174-91 e, do outro lado, e a sociedade empresária **ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.428.657/0001-90, com sede na Rua Professora Romilde Nogueira de Sá, 242, Casa 2, Imirim, São Paulo-SP, representada, neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por Viviane Rose Novo Trindade dos Santos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato entre as mesmas partes outrora firmado, que será regulamentado pelas cláusulas e condições seguintes, que os signatários mutuamente outorgam e estabelecem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 09 de janeiro de 2018, o qual versa sobre empresa especializada em serviços de locação de 01(uma) central telefônica tipo pabx-ip, aparelhos digitais e aparelhos digitais com mesa de expansão, headsets, interfaces celular incluindo instalação, programação e gestão de telecomunicações, treinamento e assistência técnica com reposição de peças e/ou troca de equipamentos, para o COREN-PE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor anual do contrato, é de R\$ 33.498,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais).

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos próprios do contratante, pelo período de um ano, através de dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.014 – Locação de bens móveis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO**

Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições contratadas.

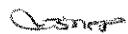
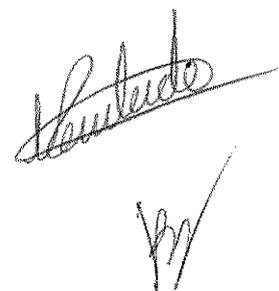
#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Como determina o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, este termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial, sob a forma de extrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam esta avença em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife/PE, 08 de Janeiro de 2018.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM**



*MARCLEIDE CORREIA E SA CAVALCANTI*  
**MARCLEIDE CORREIA E SA CAVALCANTI**  
**CONTRATANTE**

*VIVIANE ROSE NOVO TRINDADE DOS SANTOS*  
**CONTRATADA**  
**ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**  
**VIVIANE ROSE NOVO TRINDADE DOS SANTOS**

**TESTEMUNHAS:**

NOME/CPF

*JOÃO DA SILVA NETO*  
NOME/CPF

*JOÃO DA SILVA NETO*  
257456544-48